



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLCE Nº 5/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 08/08/2025

Nº DE ORIGEM: PLC Nº 05/2025

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Altera Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

Autoria:

Prefeito Municipal Celso Florêncio de Souza.

Distribuído em:

11/08/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

08/08/2025 - Projeto protocolado.

11/08/2025 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 20/08/2025).

Ofício nº 382 /2025 – GP

Jacareí, 08 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROCOLO GERAL Nº <u>806</u>
DATA <u>08/08/2025</u>
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo o Projeto de Lei Complementar n.º 05/2025 para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei Complementar n.º 05/2025 – Altera Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jacareí

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Altera Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os requisitos para preenchimento do cargo efetivo de Professor constante no Anexo II da Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“ANEXO II RELAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS
CARGOS ESPECÍFICOS DO MAGISTÉRIO MGS-001**

(...)

CARGO: PROFESSOR

(...)

REQUISITOS (conforme a área de atuação): Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena); ou Curso Superior em Educação Física (Licenciatura Plena); ou Curso Superior em Artes (Licenciatura Plena); ou Curso Superior em Educação Especial (Licenciatura Plena), ou Curso Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou, ainda, Curso Superior em Pedagogia com pós-graduação na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. Os cursos deverão ser devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério da Educação.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 08 de agosto de 2025

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí/SP - CEP 12327-170



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei Complementar nº 83, de 27 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e remuneração do magistério do Município de Jacareí e dá outras providências.

O Projeto de Lei tem por objetivo esclarecer os requisitos para o cargo de Professor e ampliar o número de profissionais voltados para Educação Especial, com vistas a atender à crescente demanda por profissionais capacitados para atuar no suporte educacional a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Dada a complexidade das funções e a especificidade das atividades a serem desempenhadas, evidencia-se a necessidade de profissionais altamente especializados, com formação técnica e prática compatível com as exigências da função.

A alteração do requisito de escolaridade para o cargo de Professor, substituindo a exigência genérica de "Curso Superior em Pedagogia" por "Curso Superior em Pedagogia (Licenciatura Plena)", visa conferir maior precisão e aderência às diretrizes legais que regem a formação docente, conforme preceituado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96). A Licenciatura Plena em Pedagogia é a habilitação que efetivamente qualifica o profissional para o exercício do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, assegurando a formação pedagógica e as competências necessárias ao desempenho da função.

Diante da escassez de profissionais disponíveis no mercado com formação estritamente delimitada, torna-se necessário estabelecer critérios que ampliem as qualificações aceitas para o exercício das funções, desde que assegurada a compatibilidade entre a formação do profissional e as atribuições a serem exercidas. Tal flexibilização, sem prejuízo da qualidade, visa garantir o pleno atendimento às necessidades dos alunos e o cumprimento das diretrizes de inclusão previstas na legislação educacional vigente.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora encaminhado não apenas promove a adequação da estrutura educacional do Município às reais demandas da inclusão, como também fortalece uma educação pública acessível, equitativa e de qualidade. Sua aprovação



é essencial para assegurar o atendimento educacional especializado eficiente, responsável e socialmente sensível, alinhando-se às diretrizes nacionais e às transformações necessárias para a consolidação de uma rede de ensino verdadeiramente inclusiva.

Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:



Ressalta-se que este Projeto de Lei Complementar possui sólido escopo legal, conforme dispõem os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí